

LEI Nº 744, de 21 de outubro de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 2.678.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Setenta e Oito Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

**02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.1007.1018 - Aquisição de Veículos para Saúde**

**1211 - Receitas de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente**

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 46.000,00

**1520 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse Estado**

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 262.000,00

**1.215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento**

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 670.000,00

**02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**12.361.1003.2052 - Construção da Escola "ANTONIO FRANCISCO DUARTE"**

**1520 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse Estado**

4.4.90.51.01 - Obras e instalações.....R\$ 1.200.000,00

**1113 - Transferências do FUNDEB 40%**

4.4.90.51.01 - Obras e instalações.....R\$ 200.000,00

**1001 - Recursos Ordinários**

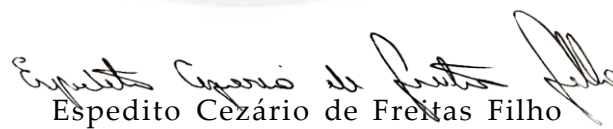
4.4.90.51.01 - Obras e instalações.....R\$ 300.000,00

**TOTAL ..... R\$ 2.678.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Triunfo, Estado da Paraíba em 21 de outubro de 2021.



Espedito Cezário de Freitas Filho  
Prefeito Constitucional

